



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Emenda nº 06 ao Projeto de Lei nº 07/2021

(Emenda Aditiva)

Dispõe sobre as normas para atendimento privado pela Patrulha Mecanizada Rural do Município de Bom Jardim de Minas.

Acresça-se os parágrafos 1º e 2º ao artigo 19 do projeto de lei, com as seguintes redações:

"Art. 19. O uso indevido da máquina é expressamente proibido (...).

§ 1º. O operador responsável será instruído previamente quanto ao serviço a ser realizado, ficando proibido de empregar o equipamento em quaisquer outras atividades ou fora dos dias e horários normais de funcionamento.

§ 2º. Os operadores serão responsabilizados pelo uso indevido ou incorreto dos veículos, máquinas e por serviços que não estejam referidos no requerimento ou autorizados pelo órgão competente."

Câmara Municipal, 31 de março de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Alexsandro de Almeida Nardy
Presidente

Mateus Carvalho Vitoriano
Relator

Manoel Carlos de S. Abbud
Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO NATURAL:

José Maria de Paula
Presidente

Pedro Vanderli de Rezende
Relator

Manoel Carlos de S. Abbud
Membro